



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**L E I n° 4.609/2025**

**Data:** 07 de outubro de 2025

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 409.996,67** (quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 409.996,67** (quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme a Prioridade nº 98 no Portal dos Municípios, destinados à aquisição de 01 veículo tipo VAN, conforme acordo firmado com a Secretaria das Cidades - SECID.

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.005 - DIVISÃO DE TRANSPORTES

04.122.0413-1.083 - AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO VAN - SECID PRIORIDADE Nº 98

0489 0854 03.99.01.01.1.701.0000 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$389.496,83

0489 0000 01.07.00.00.2.500.0000 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$20.499,84

**Total..... R\$409.996,67**

**Art. 2º.** Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte da FR 854 - **R\$ 389.496,83** (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), mais o superávit do exercício anterior da FR 000 - **R\$ 20.499,84** (vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Totalizando o valor de **R\$ 409.996,67** (quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal